

PROCESSO Nº 005/2020.
EDITAL Nº 009/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
ABERTURA: Dia 13 de fevereiro de 2020.
HORA: 9:00 horas.
TIPO: Menor Preço por Item.

LUIZ ANTONIO BURIN, Prefeito Municipal de Pinhal Grande-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO. A sessão pública será realizada no **dia 13 de fevereiro de 2020, com início às 9:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, sito à Av. Integração, 2691. Será conduzido pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Municipal nº 003/2020, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2003, Decreto Municipal nº 2129 de 10 de janeiro de 2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

Aquisição programada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital, devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória em qualquer caso a apresentação de documento de identidade.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os

documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, nem apresentação de novos documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço líquido, indicado em moeda nacional, com Máximo duas casas depois da vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

c) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, referências e demais dados, sob pena de desclassificação do item, podendo ser incluído prospecto do veículo ofertado.

A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2003;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado por item, pelo preço unitário.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, as licitantes presentes, neste mesmo ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Previdência Social.
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2003, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV.
- i) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo no Anexo V.

7.1.1. Os documentos apresentados na fase de “credenciamento”, solicitados neste item, serão dispensados de apresentação neste envelope, sendo considerados como já apresentados.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilizar o envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões do recurso apresentada, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.DO FORNECIMENTO:

10.1. O fornecimento dos itens será efetuado nas condições deste edital, no setor de merendas da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS.

10.2. Verificada a não conformidade de algum produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

11.1. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Despesas: 47395, 47170, 47394, 481, 623 e 613
Projeto/Atividade: 2159, 2145, 2147, 2058, 2063 e 2147
Classificação: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recursos: 0001 – Livre
Recursos: 1014 – Merenda Escolar União

11.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

11.2.2. A minuta de contrato (anexo V) estabelece todas as condições de pagamento.

11.2.3. A nota fiscal deverá conter: a indicação do número do Processo e do Pregão para posterior liberação do pagamento.

12.DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2003, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de :

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande-RS, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

13.4. Para dar agilidade aos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico e os números e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário público municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

13.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

13.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

13.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos De Habilitação;

13.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

13.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade;

13.9.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande-RS, 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Este Edital foi **examinado e aprovado**
atendendo a legislação pertinente, não
sendo peça de análise desta Procuradoria
os dados técnicos do objeto licitado.

Em, ____/____/____.

ANEXO I – PREGÃO N° 005/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

PROPONENTE: ENDEREÇO / E-MAIL / FONE: CNPJ / REPRESENTANTE:

Item	Descrição	Unid	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	Entregas: Março/Abril/maio e Junho
1	Achocolatado em pó instantâneo, Saco em polietileno leitoso de 400g. Ingredientes indispensáveis. Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	Pcte	240				60 Pacotes/mês
2	Barra de cereal. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, banana desidratada ou passas, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando 25 gramas, resistente e tóxica. Prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unid	2200				550 unidades / mês
3	Farinha de milho, pacote de 1kg, embalagem de plástico transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.	Kg	40				10 kg / mês

4	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ransos. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionado em sacos plásticos reforçados ou caixas com peso líquido de até 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	kg	40				10 kg / mês
5	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 2 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Saco	200				50 Unidades/mês
6	Banana caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de passagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos e limpos.	kg	900				03/03 – 24/03 – 07/04 – 28/04 – 05/05 – 26/05 – 02/06 – 16/06 – 30/06 - 100 kg por data
7	Batata inglesa, nova, de boa qualidade, sem rachaduras, de 1ª qualidade, limpas, casca sã, acondicionada em embalagem transparente. Embalagem de 2 Kg.	Kg	400				100 kg / mês
8	Bebida Láctea com iogurte e polpa de fruta - sabor morango. Embalagem Tipo “Tetra Pack”, frasco plástico de 1 litro cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termosselado. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Sugestão de marcas aprovadas: Santa Clara, Elegê.	litro	300				Entrega: Março, Abril e Maio - 100 litros / mês.
9	Biscoito Doce sabores sortidos (Leite, maisena, chocolate, coco), pacote de 400 g, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Pcte	400				100 Pacotes / mês

10	Biscoito integral, pacote de 400g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Pcte	240				60 Pacotes / mês
11	Biscoito de leite, doce, embalagem de 400 g, contendo a data de fabricação e validade especificada na embalagem do produto. Produto de boa qualidade.	Pcte	400				100 Pacotes / mês
12	Café granulado solúvel instantâneo, embalagem de 100 g de vidro, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. De boa qualidade.	Vidro	100				25 unidades / mês
13	Cebola, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Embalagens de 2 Kg	kg	200				50 kg / mês
14	Carne bovina moída congelada, de primeira categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 500g, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. Sugestão de marcas aprovadas: Callegaro	kg	600				150 kg / mês
15	Colorau em pó, de boa qualidade. Contendo 200 gramas com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pcte	60				15 Pacotes / mês

16	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, sem dorso, congelada, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	kg	800				200 kg / mês
17	MAMÃO: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	kg	400				17/03 – 24/04 – 19/05 – 26/06 100 kg / data
18	Farinha de trigo, pacote de 1 kg embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.	kg	60				15 kg / mês
19	Fermento em pó químico, latas aluminizadas de 100 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	unid	40				10 unidades / mês
20	Leite integral longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	litro	2000				500 litros / mês
21	Lentilha “tipo 1”, classe média, nova, pacote de 500g, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	Pcte	96				24 Pacotes / mês
22	Maçã fugi, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal.	kg	400				10/03 – 14/04 – 12/05 – 09/06 100 kg por data

23	Massa tipo penne com ovos, pacote de 500 g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pcte	200				50 Pacotes / mês
24	Massa parafuso, pacotes de 500 g embalagem plástica, resistente e transparente. Contendo a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pcote	240				60 Pacotes / mês
25	Feijão preto Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 1kg.	Pcote	80				20 Pacotes / mês
26	Margarina Cremosa Vegetal, sem sal, 0% gorduras trans, pote de 500 g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Pote	24				6 potes / mês
27	Molho de tomate, embalagem de 520 g, longa vida, de boa qualidade, com prazo de validade de 4 meses	Unid	200				50 unid / mês
28	Ovos de Galinha, "tipo grande", casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	Dz	60				15 Dz / mês
29	Óleo de soja refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid	160				40 Unid / mês
30	Orégano, de boa qualidade, contendo 200 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	10				Março

31	Pão integral fatiado. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	Kg	80				40 Kg em abril e 40 Kg em junho
32	Pão de cachorro-quente, de boa qualidade. Peso médio de 70 gramas.	kg	120				60 Kg em março e 60 Kg em maio
33	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	kg	52				13 Kg / mês
34	Açúcar cristal branco embalagem de 2kg resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Unid	80				20 Unid / mês
35	Vinagre de Maçã, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	Unid	40				10 Unidades / mês
36	Mortadela fatiada SEM GORDURA, embalagem de 150 gramas, de boa qualidade, tamanho médio, sem cubos de gordura.	Unid	200				100 pacotes no mês de abril e 100 pacotes no mês de junho
37	Queijo fatiado branco, de boa qualidade, embalagem de 150 gramas, tamanho médio.	Unid	300				150 pacotes no mês de abril e 150 pacotes no mês junho
38	Doce de frutas nos sabores a definir, pote de 400 gramas, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pote	80				Imediata
39	Suco concentrado. Tipo Néctar, sabor de UVA; composto de água, suco concentrado de uva, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e espessante goma xantana. Sem adição de conservadores; sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro. Validade máxima: 01 ano.	Litro	225				75 unidades por mês, em março, abril e maio.

40	Leite longa vida Semidesnatado para dietas com restrição de lactose, Zero Lactose, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias. Sugestão de marca: Santa Clara, Elegê.	Litro	36				12 unidades por mês, em março, abril e maio
41	Leite de Soja, sabor original, Zero adição de açúcar, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, isento de sacarose, lactose e glúten 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade 6 meses após a data de entrega. Sugestão de marca: ADES	Litro	48				12 litros / mês

Local e data.

Assinatura.

Nome.

ANEXO II – PREGÃO N° 005/2020.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 005/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO III – PREGÃO Nº 005/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 005/2020.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, nº _____, _____ (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), DECLARA, sob as penas da Lei, que de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Inc.XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
Dados da Declarante
Razão Social

ANEXO V – PREGÃO N° 005/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da esfera Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos para nossa participação no Pregão Presencial n° 001/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente de declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PROGRAMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONTRATO Nº /2020

Contrato para fornecimento programado de gêneros alimentícios para a merenda escolar que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, nº 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BURIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ..., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, neste ato representada por seu (cargo na empresa), Sr.(qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação do Processo nº 005/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, Edital 009/2020 para fornecimento programado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.309 de 04 de maio de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Processo nº 005/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

Conforme item do pregão nº 005/2020 (conforme especificações expressas na proposta), do qual a empresa tornou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- 2.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme programação detalhada na cláusula primeira, no setor de merendas da Secretaria Municipal de Educação de Pinhal Grande, em horários agendados com, no mínimo 24 horas de antecedência via email ou pessoalmente, sem despesas de frete ao CONTRATANTE;
- 2.2.** Os objetos deste contrato serão recebidos conforme estipula o Art. 73, II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 2.3.** Verificada a desconformidade na entrega, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO:

O preço total ora contratado é de R\$ (.....), a ser pago na sede do CONTRATANTE, Município de Pinhal Grande/RS, nas seguintes condições:

- a) O CONTRATANTE, efetuará o pagamento, conforme programação de entrega, em até 15 dias da entrega dos gêneros alimentícios;
- b) O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com transportes, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Despesas: 47395, 47170, 47394, 481, 623 e 613

Projeto/Atividade: 2159, 2145, 2147, 2058, 2063 e 2147

Classificação: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

Recursos: 0001 – Livre

Recursos: 1014 – Merenda Escolar União

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLAUSULA SEXTA: DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 005/2020.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

01. - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. - Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e da forma prevista;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os gêneros alimentícios dentro das condições avençadas, obedecendo as normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato de:

- 10% (dez por cento) pela recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado;
- 0,50 (meio) % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento);
- 10 % (dez por cento) pelo não cumprimento de obrigações acessórias;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de :

- Fraudar a execução do contrato;
- Falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação no decorrer dos períodos.

O presente Contrato entrará em vigor na sua assinatura e vigorará até 31 de julho de 2020.

CLAUSULA DECIMA: DA QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Os gêneros alimentícios deverão possuir qualidade adequada ao consumo, nas especificações estipuladas no objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão da execução deste contrato ficara a cargo do Setor de Merenda Escolar através de servidor designado para recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande, ... de de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: